



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO N. 08

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 024/2023

O presente instrumento tem por finalidade efetivar as metas descritas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) e a Procuradoria-Geral do Município de Salvador (PGM-SALVADOR), em conformidade com sua cláusula terceira.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo de Execução tem por objetivo descrever a programação e o detalhamento dos procedimentos necessários à extinção em bloco de processos de execução fiscal de que trata a Resolução CNJ n. 547, de 22 de fevereiro de 2024.

1.1 O CNJ, o TJBA, o TCM-BA e a PGM-SALVADOR deverão envidar esforços para a consulta ou integração entre os seus respectivos bancos de dados, a fim de automatizar a troca de informações sobre processos que se encontrem na situação prevista neste Protocolo de Execução, sem prejuízo do compartilhamento de outras informações não sigilosas abarcadas pelo escopo desta norma.

2. DOS RESPONSÁVEIS

Nos termos da cláusula quarta do presente ACT, cada partícipe deverá indicar um(a) representante para formar a comissão responsável pela gestão da execução deste Acordo.

Indicado(a) CNJ: Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya

Indicado(a) TJBA: Maria De Lourdes Pinho Medauar

Indicado(a) TCM-BA: Danilo José de Castro Estrela

Indicado(a) PGM-SALVADOR: Eduardo Vaz Porto.



2.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer espécie entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução das atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade/órgão de origem.

3. DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Extinção em bloco de processos de execução fiscal de que trata a Resolução CNJ n. 547, de 22 de fevereiro de 2024;

3.1.1 O TJBA enviará à PGM-Salvador, com cópia para o CNJ, listagem de processos de execução fiscal enquadrados nas hipóteses de extinção de que trata a Resolução CNJ n. 547, de 22 de fevereiro de 2024, nos quais o Município de Salvador figure no polo ativo.

3.1.2 A PGM-Salvador poderá sugerir a inclusão de informações na listagem, que estejam disponíveis em sua base de dados, a fim de facilitar a identificação dos processos judiciais objeto desta iniciativa;

3.1.3 A PGM-Salvador enviará ao TJBA, com cópia para o CNJ, listagem-resposta com execuções fiscais aptas a serem extintas, ficando, desde já, dispensada de intimação individual ou abertura de vista, desde que sem ônus a sentença de extinção,

3.1.4 O TJBA dará conhecimento à PGM-Salvador por meio de intimação coletiva eletrônica única, contendo a listagem dos processos efetivamente extintos.

4. PROGRAMAÇÃO

4.1 Extinção em bloco de processos de execução fiscal de que trata a Resolução CNJ n. 547, de 22 de fevereiro de 2024

4.1.1 As listagens tramitarão entre TJBA, CNJ e PGM-Salvador, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, cabendo ao TJBA, com a cooperação do CNJ, a divulgação, o engajamento e o auxílio de seus(as) juízes(as) e servidores(as) nos desdobramentos decorrentes desta iniciativa.

4.1.2 A listagem de que trata o item 3.1.1 será enviada pelo TJBA em 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Termo.

4.1.3 A listagem-resposta de que trata o item 3.1.3 será enviada pela PGM-Salvador em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da listagem inicial.

4.1.4 O TJBA promoverá a extinção dos processos constantes da listagem-resposta e dará conhecimento à PGM-Salvador por meio de intimação coletiva eletrônica única, em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da listagem-resposta.

4.1.5 Para execução das atividades correlatas ao Protocolo de Execução, os Partícipes poderão solicitar ao CNJ emissão de relatórios processuais extraídos da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

4.2 Serão realizadas reuniões de ponto de controle entre CNJ, TJBA e PGM-Salvador a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Protocolo de Execução, bem como encontros de apresentação das atividades realizadas e dos resultados do Acordo.



E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2024


DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

BRUNO SOARES
REIS:91322898553

Assinado de forma digital por
BRUNO SOARES REIS:91322898553
Dados: 2024.07.31 11:55:13 -03'00'

BRUNO SOARES REIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

EDUARDO DE
CARVALHO VAZ
PORTO:81334834504

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE CARVALHO VAZ
PORTO:81334834504
Dados: 2024.07.31 13:46:06
-03'00'

PROCURADOR EDUARDO VAZ PORTO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

